



**PARECER Nº / 2018**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº  
052/2018, QUE DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO.**

**1) RELATÓRIO**

Trata-se do PROJETO DE LEI nº 052/2018, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Considerando que houve consenso entre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação & a de Finanças e Orçamento, para a produção de um parecer conjunto sobre o presente Projeto, previsto no art. 95 do Regimento Interno, exaro o voto a seguir.

A proposição encontra-se devidamente acompanhada de justificativa.

**É o relatório.**



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento

## II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 106/2018.

Ficou evidenciado no referido parecer, que havia no Projeto de lei nº 052/2018 uma inconstitucionalidade sanável, qual seja, descumprimento do inciso V, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Apresentou-se a emenda modificativa 012/2018 ao Projeto de Lei nº 052/2018, para sanar a inconstitucionalidade apontada. A referida emenda fora analisada pela Procuradoria, que opinou pela sua constitucionalidade e legalidade. A Comissão Conjunta também se manifestou neste sentido. Sendo assim, o vício apontado no PL 052/2018 fica sanado com a aprovação da emenda modificativa nº 012/2018.

**Assim, sob os aspectos que competem à análise desta Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento, nos moldes dos artigos 77 e 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reputa-se demonstrada a regular e legítima pretensão encerrada no Projeto em comento.**

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 052/2018, com a emenda modificativa nº 012/2018.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2018.

Luiz Alberto Moreira Castilho

Relator



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 25 de OUTUBRO de 2018, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 052/2018, com a emenda modificativa nº 012/2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores(as): **João do Feijão ; Antônio Horácio Martins Filho ; Eliene Soares; Zacarias Marques; Joelma Leite; Luiz Alberto Moreira Castilho.**

Sala das Comissões, 25 de OUTUBRO de 2018.

João do Feijão  
Presidente da CMCJRFO

Zacarias Marques  
Membro da CMCJRFO

Antônio Horácio Martins Filho  
Membro da CMCJRFO

Joelma Leite  
Membro da CMCJRFO

Eliene Soares  
Membro da CMCJRFO

Luiz Alberto Moreira Castilho  
Membro da CMCJRFO